CNPJ nº 75.828.418/0001-90
Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)
☎ (043) 552 1122 / E-mail: contatonovafatima@gmail.com

DECRETO Nº. 64/2022

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO DECRETO 216/2021 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021 SOBRE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS – COVID-19 NO MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA - PR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA – PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com o artigo 7º I, 74 I, II, VIII, da Lei Orgânica Municipal de 30 de abril de 1990, e demais leis e;

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

CONSIDERANDO a gradativa flexibilização das ações em virtude dos números de casos registrados no país, nos estados e municípios, o Decreto Estadual 10.530/2022.

DECRETA

Art. 1º Fica revogado o artigo 2º do Decreto 216/2021, que obriga o uso de máscaras em ambientes públicos e privados enquanto perdurar o estado de calamidade pública em decorrência da Pandemia do Coronavírus, passando as previsões deste decreto:

I – Nos espaços de acesso ao público em **ambientes fechados** no município de Nova Fátima, fica observado o uso obrigatório de máscaras.

II – As crianças menores de 12 anos estão dispensadas da obrigatoriedade da utilização do uso de máscaras previsto no inciso I deste artigo

III – É obrigatório o uso de máscaras facial para indivíduos que apresentem sintomas da COVID-19 em ambientes fechados ou abertos

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se.

Nova Fátima, 18 de março de 2022.

ROBERTO CARLOS MESSIAS:68879873920
Assinado de forma digital por ROBERTO CARLOS MESSIAS:68879873920

Roberto Carlos Messias
Prefeito Municipal